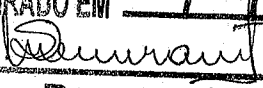


MURAL PÚBLICO	
AFIXADO EM	30/12/2020
RETIRADO EM	1/1
	
Responsável	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 662/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do Art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 649, de 26 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, APROVOU E EU SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no percentual de **20% (vinte por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplementação, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Art. 2º - O Inciso I, do Art. 9º da Lei Municipal nº 649, de 26 de dezembro de 2019, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 657, de 28 de setembro de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 9º - Fica autorizado:

I - Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da sua despesa total fixada com a finalidade de suprir insuficiência de recursos".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito de Aliança do Tocantins, aos 30 de dezembro de 2020.


JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins